

R.T.P.T.



Orçamento e Grandes Opções do Plano



2018

Freguesia de Armação de Pêra



Introdução

Os documentos previsionais para 2018 constituem o instrumento fundamental para a gestão da Junta de Freguesia. Nestes documentos encontramos as exigências necessárias do esforço de contenção, não obstante alguns sinais de retoma da grave situação de maiores constrangimentos a que fomos obrigados nos últimos anos, reforçando desta forma a sustentabilidade orçamental que nos deve caracterizar.

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais - POCAL, aprovado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, determina as Grandes Opções do Plano e Orçamento como documentos previsionais e obrigatórios a adotar pelas Autarquias Locais, sujeitos a elaboração e aprovação.

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano, para 2018, definem de uma forma clara as opções e a estratégia adotadas pelo executivo da Junta de Freguesia, com o objetivo de assegurar o cumprimento do compromisso estabelecido com a população no recente ato eleitoral, ao mesmo tempo que garante o respetivo equilíbrio orçamental a par de outros princípios fundamentais que se encontram previstos no ponto 2, do artigo 3.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias).

Foi precisamente com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que o Estado Português concretizou a transferência de novas competências para as juntas de freguesia, mas ao mesmo tempo vedou a possibilidade dos Municípios delegarem nas Freguesias algumas das habituais competências, alteração essa que, na nossa opinião, não foi devidamente acompanhada das verbas necessárias à sua boa execução.

Apesar desta evidência, a transferência proveniente do estado central (FFF) para prevista para o ano de 2018 é de 48.714,00 €, registando assim um novo aumento, embora de apenas 720,00 €, tal como já tinha ocorrido para 2017 e que esta transferência subiu 1.908,00 € (3,98%) relativamente ao período entre 2012 e 2016 em que esteve fixada em 46.086,00 €.

Por outro lado, importa referir que, na alínea a), do ponto 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro estabeleceu que se constituem como receitas das freguesias, o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre prédios urbanos, o que no caso da nossa freguesia representa uma transferência proveniente do estado estimada em 36.500,00 € para 2018, valor que se deve à existência de um grande número de prédios urbanos na freguesia de Armação de Pêra, quando comparada com as restantes freguesias do concelho de Silves.

Já no que diz respeito ao Município de Silves, e depois de se ter registado a estagnação do valor das transferências previstas no âmbito dos contratos de delegação de competências celebrados com a nossa